

## Prefeitura instala parte das vigas na ponte da Rua 53



A Prefeitura de Maricá iniciou nesta sexta-feira (29/05) a colocação de três das quatro vigas de sustentação da ponte na Rua 53, em Itaipuaçu. A prefeitura informa que a última viga seria instalada nesta sexta-feira, mas a peça foi danificada em um acidente com a carreta que a transportava na restinga no dia anterior. O bloco foi devolvido pela prefeitura e uma nova peça será entregue para conclusão da instalação.

Os blocos têm 28 metros de comprimento e pesam 30 toneladas e são feitos de

concreto protendido (técnica de construção que melhora o desempenho das estruturas utilizando todo o potencial do concreto).

A ponte tem cerca 30 metros de comprimento e 12,5 metros de largura. Além de passagem para carros, a estrutura terá também acesso para pedestres. Enquanto a obra não é concluída, foi montada uma ponte provisória para a travessia de pedestres.

“A ponte se torna um dos principais aces-



sos ao Jardim Atlântico. Além da ponte da Rua 83, essa da Rua 53 dará vazão para o tráfego e mobilidade urbana de acesso à praia e melhorará a entrada no bairro”, explica Jorge Heleno, chefe de divisão de obras indiretas da autarquia Serviços de Obras de Maricá (Somar).

Para o aposentado Carlos Alberto Paiva, de 64 anos, a ponte vai beneficiar todos os moradores, sobretudo os idosos. “As pontes são muito distantes umas das outras. Então, se construir mais uma ou duas pontes já evita que as pessoas, prin-

cipalmente os idosos, andem muito para pegar um sol na praia”, diz.

Morador da localidade há pouco mais de dois anos, Luiz Muniz, de 53 anos, disse que a ponte vai encurtar o seu trajeto em direção à praia. “Isso vai ser uma benção, principalmente para quem mora aqui do lado. Em alta temporada é ruim de chegar à praia pelos outros acessos por causa do excesso de carros de transitam por aqui”, acredita.

Texto: Luis Muralha

Foto: Evelen Gouvêa

## Prefeitura prorroga fechamento do comércio até o dia 3 de junho

Com base no fato de que o início do mês, quando benefícios e salários são creditados e que a maioria das obrigações tem prazo de vencimento, é o período em que mais pessoas circulam nas ruas, a Prefeitura decidiu prorrogar o decreto que determinou as medidas de isolamento social e fechamento do comércio até a próxima quarta-feira (03/06).

A partir desta data passarão a valer as propostas de retomada gradual das atividades que estão sendo avaliadas pelo município e que serão anunciadas após uma reunião do Gabinete de Ação marcada para a próxima segunda-feira (01/06). Nesse encontro, a Prefeitura decidirá, com base em critérios técnicos e de acordo com a evolução da pandemia na ci-

dade, qual é o o grau de segurança e as gradações necessárias para que a cidade possa iniciar a retomada em um ambiente com o menor risco possível para o combate à Covid-19.

O objetivo da extensão é o de manter a segurança das ações contra o coronavírus orientando as pessoas a continuarem em casa, evitarem aglomerações, seguirem as regras de segurança – manterem o distanciamento, usarem máscaras e álcool gel – e só irem à rua em caso de necessidade. Quem precisar deve seguir a orientação da Prefeitura, que vem mantendo equipes para organizar filas e distribuir máscaras e álcool gel à população.

Texto: Marcelo Ambrosio

Foto: Divulgação



## Sumário

|                                                                              |           |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>ATOS DO PREFEITO</b>                                                      | <b>2</b>  |
| <b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                                      | <b>4</b>  |
| <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                           | <b>4</b>  |
| <b>SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL</b>                                      | <b>4</b>  |
| <b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS</b> | <b>4</b>  |
| <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                | <b>5</b>  |
| <b>SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER</b>         | <b>5</b>  |
| <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b>                        | <b>6</b>  |
| <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                                   | <b>6</b>  |
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ</b>                                            | <b>8</b>  |
| <b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>                                | <b>8</b>  |
| <b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>                                     | <b>8</b>  |
| <b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE</b>                                         | <b>8</b>  |
| <b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ</b>                 | <b>9</b>  |
| <b>INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO</b>            | <b>10</b> |
| <b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>                              | <b>10</b> |
| <b>OUTROS</b>                                                                | <b>11</b> |

**ATOS DO PREFEITO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA****DECRETO Nº 534, de 04/05/2020.**

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 36.622.177,00 ( TRINTA E SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL E CENTO E SETENTA E SETE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**

• a Lei 2.907 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020;

**•DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 36.622.177,00 ( TRINTA E SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL E CENTO E SETENTA E SETE REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                             |                                                          | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                          | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| Órgão                                                   | Unidade                                                  | Código                               | Título                                   |                     |                  |                 |                    |
| 14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                        | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO                               | 4.122.1.2001                         | MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST. | 3.3.9.0.40          | 206              | 17324           | R\$ 60.450,00      |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                             | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO                               | 12.365.8.1067                        | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                     | 4.4.9.0.61          | 206              | 16868           | R\$ 330.000,00     |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                             | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO                               | 12.364.8.1288                        | PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO                 | 3.3.9.0.39          | 236              | 16852           | R\$ 5.093.000,00   |
| 29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP.DIR. HUMANOS E DA MULHER | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO                               | 14.422.12.2354                       | PROJETOS SOCIAIS E CULTURAIS             | 3.3.5.0.39          | 236              | 17290           | R\$ 6.119.873,00   |
| 32 – SECRETARIA DE URBANISMO                            | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO                               | 15.451.64.1169                       | CRIAÇÃO E REVISÃO DA LEGISLAÇÃO DE APOIO | 3.3.9.0.35          | 206              | 17375           | R\$ 613.931,00     |
| 32 – SECRETARIA DE URBANISMO                            | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO                               | 15.451.64.1190                       | ELABORAÇÃO DE PROJETOS                   | 3.3.9.0.35          | 206              | 17374           | R\$ 1.747.251,00   |
| 32 – SECRETARIA DE URBANISMO                            | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO                               | 15.451.64.1190                       | ELABORAÇÃO DE PROJETOS                   | 3.3.9.0.39          | 206              | 17373           | R\$ 148.627,00     |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A         | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.122.68.1184                        | PROJETOS, ESTUDOS E PESQUISAS            | 3.3.5.0.39          | 206              | 17319           | R\$ 5.050.000,00   |
| 63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ   | 4.122.1.1060                         | DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS                  | 4.4.9.0.61          | 236              | 16573           | R\$ 10.500.000,00  |
| 63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ   | 15.451.1.1025                        | CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS     | 4.4.9.0.51          | 206              | 16582           | R\$ 1.472.364,00   |
| 63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ   | 15.452.60.2305                       | MANUT DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLI | 3.3.9.0.92          | 206              | 17224           | R\$ 74.000,00      |
| 63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ   | 15.451.22.1217                       | OBRAS DIRETAS                            | 3.3.9.0.30          | 206              | 16594           | R\$ 1.482.000,00   |

**Expediente**

**PREFEITURA DE MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

f [prefeiturademarica](https://www.facebook.com/prefeiturademarica) @MaricaRJ @prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador  
Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -  
Jardim Iguazu - RJ

Tiragem  
1.000 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais  
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

[www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL            |                                       | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                       | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|----------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| Órgão                                  | Unidade                               | Código                               | Título                                |                     |                  |                 |                    |
| 71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES    | 1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES    | 4.122.69.2318                        | AQUISI. MANUTENÇÃO E MONITOR DA FROTA | 3.3.9.0.39          | 236              | 17158           | R\$ 3.803.996,00   |
| 80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO | 1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO | 28.846.0.7                           | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS             | 3.3.9.0.92          | 206              | 17235           | R\$ 47.500,00      |
| 80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO | 1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO | 28.846.0.7                           | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS             | 4.4.9.0.51          | 236              | 17377           | R\$ 5.000,00       |
| 80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO | 1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO | 28.846.0.7                           | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS             | 4.4.9.0.92          | 206              | 17355           | R\$ 74.185,00      |
| TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:      |                                       |                                      |                                       |                     |                  |                 | R\$ 36.622.177,00  |

**Art. 2º** - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 2.907 Lei Orçamentária Anual, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                             |                                                          | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                          | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Anulado     |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|-------------------|
| Órgão                                                   | Unidade                                                  | Código                               | Título                                   |                     |                  |                 |                   |
| 32 – SECRETARIA DE URBANISMO                            | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO                               | 15.323.64.1190                       | ELABORAÇÃO DE PROJETOS                   | 3.3.9.0.39          | 206              | 16971           | R\$ 1.895.878,00  |
| 32 – SECRETARIA DE URBANISMO                            | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO                               | 15.323.64.1169                       | CRIAÇÃO E REVISÃO DA LEGISLAÇÃO DE APOIO | 3.3.9.0.39          | 206              | 16972           | R\$ 661.431,00    |
| 29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP.DIR. HUMANOS E DA MULHER | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO                               | 14.422.12.2354                       | PROJETOS SOCIAIS E CULTURAIS             | 3.3.9.0.39          | 236              | 16955           | R\$ 6.119.873,00  |
| 14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                        | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO                               | 4.122.1.2001                         | MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST. | 3.3.9.0.39          | 206              | 3070            | R\$ 60.450,00     |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                             | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO                               | 12.361.8.1289                        | PASSAPORTE DO FUTURO                     | 3.3.9.0.39          | 236              | 16866           | R\$ 10.500.000,00 |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A         | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR | 22.661.38.1220                       | IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E LOGÍS | 4.4.9.0.61          | 206              | 17152           | R\$ 2.000.000,00  |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A         | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR | 22.661.38.1220                       | IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E LOGÍS | 3.3.9.0.39          | 206              | 17143           | R\$ 1.000.000,00  |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A         | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.122.68.2377                        | CENTRO DE CONVENÇÕES                     | 4.4.9.0.61          | 206              | 17136           | R\$ 1.050.000,00  |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A         | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR | 22.661.38.1220                       | IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E LOGÍS | 4.4.9.0.51          | 206              | 17151           | R\$ 1.000.000,00  |
| 2 – GABINETE DO PREFEITO                                | 11 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE MARICÁ - EMAR            | 4.122.1.2339                         | CAPACITAÇÃO A DISTÂNCIA - EAD            | 3.3.9.0.39          | 206              | 16821           | R\$ 74.185,00     |
| 2 – GABINETE DO PREFEITO                                | 1 - GABINETE DO PREFEITO                                 | 13.392.1.1265                        | MÚSICA PARA TRANSFORMAR                  | 3.3.9.0.39          | 236              | 16814           | R\$ 5.000,00      |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                             | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO                               | 12.363.8.1289                        | PASSAPORTE DO FUTURO                     | 3.3.9.0.39          | 236              | 16854           | R\$ 3.803.996,00  |
| 63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ   | 15.451.22.1218                       | CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS                 | 4.4.9.0.51          | 206              | 17188           | R\$ 246,00        |
| 63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ   | 16.482.22.1009                       | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS     | 4.4.9.0.51          | 206              | 17185           | R\$ 446.754,00    |

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                             |                                                        | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                           | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Anulado     |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|-------------------|
| Órgão                                                   | Unidade                                                | Código                               | Título                                    |                     |                  |                 |                   |
| 63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 15.451.22.1256                       | CONSTRUÇÃO DO MERGULHÃO INOÃ              | 4.4.9.0.51          | 206              | 17187           | R\$ 935.000,00    |
| 93 – FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO                             | 1 - FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO                             | 4.122.75.2381                        | MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI  | 3.3.9.0.39          | 206              | 16563           | R\$ 100.000,00    |
| 63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 15.451.22.1011                       | PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM                   | 4.4.9.0.39          | 206              | 16586           | R\$ 1.472.364,00  |
| 63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 15.452.60.2305                       | MANUT DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLI  | 3.3.9.0.39          | 206              | 16614           | R\$ 74.000,00     |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                             | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO                             | 12.365.8.2124                        | MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO | 3.3.9.0.34          | 236              | 16853           | R\$ 5.093.000,00  |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                             | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO                             | 12.361.8.2124                        | MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO | 3.3.9.0.34          | 206              | 16763           | R\$ 330.000,00    |
| TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:   |                                                        |                                      |                                           |                     |                  |                 | R\$ 36.622.177,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8241/2017.  
PROCESSO: 8241/2017  
CONVÊNIO: 001/2017  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 22 DE ABRIL DE 2020, EDIÇÃO N.º 1046, ÀS FLS 3.  
ONDE SE LÊ:  
"DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020  
LEIA-SE:  
"DATA DA ASSINATURA: 07/02/2020"  
E  
ONDE SE LÊ:  
"PRAZO: 12 (DOZE) MESES"  
LEIA-SE:  
"PRAZO: POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 01 DE JANEIRO DE 2020, PASSANDO SEU NOVO TÉRMINO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2020, A CRITÉRIO DOS CONVENIENTES, MEDIANTE ACORDO FORMALIZADO POR MEIO DE TERMO ADITIVO, NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993."  
MARICÁ, 18 DE MAIO DE 2020.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7319/2020  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Em conformidade com o art. 63, I do Decreto Municipal nº 158/2018, autorizo a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, II, §1º c/c art. 13, VI da Lei Federal nº 8.666/93, visando a Inscrição no curso de contratos da Administração e das Estatais e os impactos da COVID-19, contratos formalizados antes da crise de acordo com a Lei nº 13.979/2020, adjudicando o objeto em favor da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, inscrita no CNPJ 86.781.069/0001-15, no valor de R\$ 1.490,00 (Um mil quatrocentos e noventa reais).  
Maricá, 22 maio de 2020.  
Joab Santana de Carvalho  
Controlador Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO N.º 47/2020  
O MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONSIDERANDO a publicação do Contrato nº 47/2020, celebrado com a LIBEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.594.912/0001-18, situ-

ada na Avenida Paris, nº 604, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.041-020, na Edição 1031 do JOM de 02 de março de 2020, AUTORIZA a referida empresa a dar início aos serviços contratados, em até 15 (quinze) dias da data da publicação do Extrato do Contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.  
Maricá, 02 de março de 2020.  
Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
Matrícula nº 109.607

SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2012/2020.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – EIRELI  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2012/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 305/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019).  
VALOR: R\$ 122.040,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E QUARENTA REAIS)  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
PROGRAMA DE TRABALHO: 31.01.04.122.0001.2001.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00  
ORIGEM DO RECURSO: 206  
NOTA DE EMPENHO: 728/2020  
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2020  
MARICÁ, 17 DE ABRIL DE 2020.  
HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO DE CIDADE SUSTENTÁVEL

PORTARIA CCC N.º 100 DE 17 DE MAIO DE 2020.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 100/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2012/2020  
O SECRETÁRIO DE CIDADE SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 100/2020.  
RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 100/2020 cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM

MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2012/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 305/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019).  
1.ANDRESSA BITTENCOURT DA CRUZ – MAT 106.704  
2.BRUNO DE SOUZA LOUGON – MAT 106.680  
3.STANY MARTINS NUNEZ DE FIGUEIREDO - MAT 7305  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/05/2020.  
Publique-se.  
Maricá, em 17 de maio de 2020.  
GUILHERME DI CESAR DA MOTA E SILVA  
SECRETÁRIO DE CIDADE SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO,  
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E  
PORTOS

ERRATA DA PORTARIA N.º 05, que: DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DILIGÊNCIA DOS REQUERIMENTOS REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7397/2020.  
NA PUBLICAÇÃO DO JOM EDIÇÃO N.º 1055, DO DIA 25 DE MAIO DE 2020, ÀS FLS 11.  
ONDE SE LÊ:  
RESOLVE:  
Art. 1º Designar Comissão de Avaliação dos Requerimentos ao Programa de Amparo ao Emprego - PAE. A Comissão será coordenada pelo servidor: Luciano Chaves Leal com Matrícula 108.761 e será composta pelos servidores:

|    | NOME                                | MATRÍCULA |
|----|-------------------------------------|-----------|
| 1  | Alesandra Prudêncio Nicacio Pereira | 110.107   |
| 2  | ALESSANDRA VIEIRA DANTAS            | 106.369   |
| 3  | Andrea Cristina Durao Ferreira      | 110.333   |
| 4  | Bruna Nascimento Mataruna           | 109.954   |
| 5  | Dayane Tayne P. de S. Brites        | 106.320   |
| 6  | Eduardo Pacheco Campos              | 9067      |
| 7  | Fabiana Oliveira da Silva Porto     | 9065      |
| 8  | Fabio Damião Menezes Ferreira       | 107.505   |
| 9  | Felipe G. Alves                     | 109.671   |
| 10 | Fernanda Cardoso Silva              | 109.041   |

|    |                                     |         |
|----|-------------------------------------|---------|
| 11 | Fernanda de Souza Guimaraes         | 109.981 |
| 12 | Greici Deziderio                    | 106.102 |
| 13 | Hayrthon Hiago Ferreira Rocha       | 109.636 |
| 14 | Helen S. R. D. Azevedo              | 1027    |
| 15 | Jessica da Silva                    | 106.131 |
| 16 | Jessica da Silva                    | 106.131 |
| 17 | Julia d. O. e. B. Cabral            | 107775  |
| 18 | JULIANA HALLER SILVA                | 106387  |
| 19 | Juliana Machado da Silva            | 107290  |
| 20 | Luana A. d. O. d. Mata              | 110.302 |
| 21 | Luísa de Oliveira Maciel Pinaud     | 109.915 |
| 22 | Marcelo Martins da Costa            | 109961  |
| 23 | Marcelo Ribeiro de Azeredo          | 7387    |
| 24 | Marcelle Feijo                      | 108277  |
| 25 | Marcio Antenor da Costa             | 107558  |
| 26 | Maria V. P. d. Santos               | 110227  |
| 27 | Monica Cristina S. Barretto         | 5436    |
| 28 | Priscila Fagundes Costa             | 110238  |
| 29 | Rafael Pellegrini Arantes           | 9063    |
| 30 | Rayanne Vidal Gonzaga               | 106379  |
| 31 | Rodrigo Silveira Raimundo           | 107573  |
| 32 | Rosana Gildo Vieira                 | 7126    |
| 33 | Ruan Britto da Costa                | 106373  |
| 34 | Sandro Arley Moura Melo             | 106787  |
| 35 | Simone Cardim                       | 106083  |
| 36 | Sabrina Dos Santos Alves            | 106388  |
| 37 | Stelly Gomes do Nascimento          | 106087  |
| 38 | Suellen F. D. S. Rezende            | 109887  |
| 39 | Teresa Cristina Pinto               | 6071    |
| 40 | Verônica Couto Machado Bello Macêdo | 7862    |
| 41 | Vitoria Caetano Farias              | 108.887 |
| 42 | Vivian Pinho Barra                  | 108.360 |
| 43 | Alesandra Prudêncio Nicacio Pereira | 110.107 |
| 44 | ALESSANDRA VIEIRA DANTAS            | 106.369 |
| 45 | andrea Cristina Durao Ferreira      | 110.333 |
| 46 | Bruna Nascimento Mataruna           | 109.954 |
| 47 | Dayane Tayne P. de S. Brites        | 106.320 |
| 48 | Eduardo Pacheco Campos              | 9067    |
| 49 | Fabiana Oliveira da Silva Porto     | 9065    |
| 50 | Fabio Damião Menezes Ferreira       | 107.505 |

LEIA-SE:  
RESOLVE:  
Art. 1º Designar Comissão de Avaliação dos Requerimentos ao Programa de Amparo ao Emprego - PAE. A Comissão será coordenada pelo servidor: Luciano Chaves Leal com Matrícula 108.761 e será composta pelos servidores:

|                                     |         |
|-------------------------------------|---------|
| Alesandra Prudêncio Nicacio Pereira | 110.107 |
| Alessandra Vieira Dantas            | 106.369 |
| Alexandra Rody                      | 106.134 |
| Ana Paula dos Santos                | 7993    |
| andrea Cristina Durao Ferreira      | 110.333 |
| Bruna Nascimento Mataruna           | 109.954 |
| Dayane Tayne P. de S. Brites        | 106.320 |

|                                            |         |
|--------------------------------------------|---------|
| Eduardo Pacheco Campos                     | 9067    |
| Erik Costa de Carvalho                     | 108.362 |
| Fabiana Oliveira da Silva Porto            | 9065    |
| Fabio Damião Menezes Ferreira              | 107.505 |
| Felipe G. Alves                            | 109.671 |
| Fernanda Cardoso Silva                     | 109.041 |
| Fernanda De Souza Guimaraes                | 109.981 |
| Greicilene Marques Do Nascimento Deziderio | 106.102 |
| Hayrthon Hiago Ferreira Rocha              | 109.636 |
| Helen Silva Ribeiro De Azevedo             | 106.383 |
| Jaqueline Benedito Dos Santos              | 109.635 |
| Jessica Da Silva                           | 106.131 |
| Julia D. O. E. B. Cabral                   | 107.775 |
| Juliana Haller Silva                       | 106.387 |
| Juliana Machado Da Silva                   | 107.290 |
| Luana A. D. O. D. Mata                     | 110.302 |
| Luísa De Oliveira Maciel Pinaud            | 109.915 |
| Marcelle Feijo                             | 108.277 |
| Marcelo Martins Da Costa                   | 109.961 |
| Marcelo Ribeiro De Azeredo                 | 7387    |
| Marcio Antenor Da Costa                    | 107.558 |
| Maria V. P. D. Santos                      | 110.227 |
| Matheus Peixoto De Siqueira                | 110.543 |
| Monica Cristina S. Barretto                | 5436    |
| Mônica Marxsen De Aguiar Rocha             | 109.020 |
| Nathalia Cardoso De Castro                 | 109.568 |
| Priscilla Fagundes Costa                   | 110.238 |
| Rafael Pellegrini Arantes                  | 9063    |
| Rayanne Vidal Gonzaga                      | 106.379 |
| Rodrigo Silveira Raimundo                  | 107.573 |
| Rosana Gildo Vieira                        | 7126    |
| Ruan Britto Da Costa                       | 106.373 |
| Sabrina Dos Santos Alves                   | 106.388 |
| Sandro Arley Moura Melo                    | 106.787 |
| Simone Cardim                              | 106.083 |
| Stelly Gomes Do Nascimento                 | 106.087 |
| Suellen F. D. S. Rezende                   | 109.887 |
| Teresa Cristina Pinto                      | 6071    |
| Thaísa Alves Oliveira De Lima              | 106.399 |
| Verônica Couto Machado Bello Macêdo        | 7862    |
| Vitoria Caetano Farias                     | 108.887 |
| Vivian Pinho Barra                         | 108.360 |

ONDE SE LÊ:  
Art. 2º Designar Comissão de Diligência dos Requerimentos ao Programa de Amparo ao Emprego - PAE. A Comissão será coordenada pela servidora: Lawrice dos Santos Souza com Matrícula 106.097 e será composta pelos servidores:

|    |                                    |         |
|----|------------------------------------|---------|
| 01 | Lawrice dos Santos Souza           | 106.097 |
| 02 | Ricardo Henrique de Menezes santos | 5587-5  |
| 03 | Mônica Alves da Conceição Bastos   | 5563-8  |
| 04 | Renato César Martins Alves         | 5569-7  |
| 05 | Georgiana Carvalho Magalhães       | 6285    |
| 06 | Raphael Couto Romão                | 109.576 |
| 07 | Luciano Chaves Leal                | 108.761 |

LEIA-SE:  
Art. 2º Designar Comissão de Diligência dos Requerimentos ao Programa de Amparo ao Emprego - PAE. A Comissão será coordenada pela servidora: Lawrice dos Santos Souza com Matrícula 106.097 e será composta pelos servidores:

|    |                                    |         |
|----|------------------------------------|---------|
| 01 | Amanda Fonseca Serrano Davalle     | 110.229 |
| 02 | Georgiana Carvalho Magalhães       | 6285    |
| 03 | Lawrice dos Santos Souza           | 106.097 |
| 04 | Luciano Chaves Leal                | 108.761 |
| 05 | Mônica Alves da Conceição Bastos   | 5563-8  |
| 06 | Raphael Couto Romão                | 109.576 |
| 07 | Renato César Martins Alves         | 5569-7  |
| 08 | Ricardo Henrique de Menezes santos | 5587-5  |
| 09 | Raphaela Pinheiro Chavão           | 106.136 |

MARICÁ, 28 DE MARÇO DE 2019.  
IGOR PAES NUNES SARDINHA  
Secretário  
Secretaria de Desenvolvimento, Comércio, Indústria, Petróleo e Porto

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE LICENÇA  
PREFEITURA DE MARICÁ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA  
CNPJ/CPF: 29.131.75/0001-93  
Torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA nº 14/2020, com validade até 02 de Abril de 2024, aprova a execução de obras de revitalização do pátio externo e ampliação da edificação existente para adaptação de salas de aula de orientação educacional, salas dos professores , secretaria, sala de direção com lavabo e hall de entrada da E. M. São Bento da Lagoa. No seguinte local:  
Rua das Turmalinas , Quadra 08 , lote 10 , Morada das Águias, Itaipuaçu - Maricá-RJ  
Processo nº 006075/2020.

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 003/2020  
O secretario de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, No uso de suas atribuições legais, considerando a observância a letra f , Inciso V do Art23 e ao Art 43do Decreto Municipal 054/2017. Referente ao Contrato do Termo de Colaboração Nº01/2018, referente o processo administrativo Nº14346/2017 de 30 Junho de 2017.  
Art.1º – Designa como Gestora do Termo de Colaboração Nº 01/2018, referente ao Processo Administrativo Nº 14346/2017, no âmbito desta secretaria a Servidora Terezinha Vane Ouverney – Matrícula 109.864, para responder como gestora.  
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique- se.  
Marica 27 de Maio 2020.  
João Carlos De Lima Matrícula-106.013  
Secretário de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

PORTARIA Nº 004/2020  
O secretario de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, No uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância a letra “g” , Inciso V do Art 23 e ao Art 43 do Decreto Municipal 054/2017. Referente ao Contrato do Termo de Colaboração Nº01/2018, referente o processo administrativo Nº14346/2017 de 30 Junho de 2017.  
RESOLVE:  
Art.1º – Designar os Servidores abaixo para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Termo de Colaboração efetivados nesta Secretaria.  
Carlos Alberto Alencar Belo - Matrícula :108.576  
Marcos de Dios Coelho – Matrícula: 01827  
Renato Santos Ramos – Matrícula: 108.614

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Publique-se.  
 Marica 27 de Maio 2020.  
 João Carlos De Lima Matrícula-106.013  
 Secretário de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7319/2020  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 Em conformidade com o art. 63, II, c do Decreto Municipal nº 158/2018, ratifico a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, II, §1º c/c art. 13, VI da Lei Federal nº 8.666/93, visando a Inscrição no curso de contratos da Administração e das Estatais e os impactos da COVID-19, contratos formalizados antes da crise de acordo com a Lei nº 13.979/2020, adjudicando o objeto em favor da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, inscrita no CNPJ 86.781.069/0001-15, no valor de R\$ 1.490,00 (Um mil quatrocentos e noventa reais).  
 Maricá, 22 maio de 2020.  
 Leonardo de Oliveira Alves  
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 25/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4614/2019.  
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI  
 OBJETO: A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CLAÚSULA OITAVA, NA FORMA ABAIXO:  
 A CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONTRATO Nº 25/2020 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:  
 ONDE SE LÊ: “PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO, ESPECIFICADOS NOS ANEXOS TÉCNICOS, A CONTRATANTE REPASSARÁ À CONTRATADA OS VALORES DEFINIDOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO NO ANEXO III – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E METAS FÍSICAS E ANEXO IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONTRATO DE GESTÃO, TOTALIZANDO PARA O PERÍODO DE 24 MESES, O VALOR DE R\$ 352.324.233,21 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO CLASSIFICADAS.”  
 LEIA-SE: “PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO, ESPECIFICADOS NOS ANEXOS TÉCNICOS, A CONTRATANTE REPASSARÁ À CONTRATADA OS VALORES DEFINIDOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO NO ANEXO III – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E METAS FÍSICAS E ANEXO IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONTRATO DE GESTÃO, TOTALIZANDO PARA O PERÍODO DE 24 MESES, O VALOR DE R\$ 423.973.566,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MILHÕES E NOVECIENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS). AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO CLASSIFICADAS.”  
 A CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE REPASSE DO CONTRATO 25/2020 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:  
 ONDE SE LÊ: “OS VALORES DOS REPASSES, FIXOS E VARIÁVEIS, O NÚMERO DE PARCELAS E AS RESPECTIVAS CONDIÇÕES, ESTÃO DEFINIDOS NO ANEXO III – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, E METAS FÍSICAS E ANEXO IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONTRATO DE GESTÃO, TOTALIZANDO PARA O PERÍODO DE 24 MESES, DE R\$ 352.324.233,21 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)”  
 LEIA-SE: “OS VALORES DOS REPASSES, FIXOS E VARIÁVEIS, O NÚMERO DE PARCELAS E AS RESPECTIVAS CONDIÇÕES, ESTÃO DEFINIDOS NO ANEXO III – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, E METAS FÍSICAS E ANEXO IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONTRATO DE GESTÃO, TOTALIZANDO PARA O PERÍODO DE 24 MESES, DE R\$ 423.973.566,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MILHÕES E NOVECIENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)”

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 25/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.  
 MARICÁ, 25 DE MARÇO DE 2020.  
 SIMONE DA COSTA SILVA MASSA  
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18109/2019.  
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18109/2019.  
 VALOR: R\$ 333.425,04 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS)  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.  
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.  
 FONTE DE RECURSO: 236  
 NOTA DE EMPENHO: 288/2020.  
 DATA DA ASSINATURA: 09/04/2020.  
 MARICÁ, 09 DE ABRIL DE 2020.  
 SIMONE DA COSTA SILVA MASSA  
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 59, DE 09 DE ABRIL DE 2020.  
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 36/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18109/2019.  
 A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 36/2020.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 36/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, autorizado no processo administrativo nº 18109/2019.  
 1) Jorge Fernando Nascimento Torres Homem - Mat.: 108-047  
 2) Carlos Henrique Torres Homem – Matrícula: 109.449  
 3) Felipe Pacheco Monteiro – Matrícula: 107.547  
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/04/2020.  
 Publique-se.  
 SIMONE DA COSTA SILVA MASSA  
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2020-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30872/2019.  
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.  
 OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO – CADEIRAS E POLTRONAS - PARA O NOVO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE MARICÁ E PARA O PRÉDIO DA USF FLAMENGO – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CENTRO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30872/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019  
 VALOR: R\$ 59.107,33 (CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
 PRAZO: 31/12/2020  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2190;  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;  
 ORIGEM DO RECURSO: 202;  
 NOTA DE EMPENHO: 305/2020;  
 DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020.

MARICÁ, 24 DE ABRIL DE 2020.  
 SIMONE DA COSTA SILVA MASSA  
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 63, DE 24 DE MAIO DE 2020.  
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 37/2020-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30872/2019.  
 A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 37/2020-SMS.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 37/2020-SMS cujo objeto é a CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO – CADEIRAS E POLTRONAS - PARA O NOVO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE MARICÁ E PARA O PRÉDIO DA USF FLAMENGO – UNIDADE DE SAÚDE DA DAMÍLIA DO CENTRO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30872/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019  
 1.FRANCINE BATISTA LIMA – MATRÍCULA. 108-153  
 2.FERNANDA MACHADO BECK DE ANDRADE - MAT. 106.648  
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/05/2020.  
 Publique-se.  
 Maricá, em 24 de maio de 2020.  
 SIMONE DA COSTA SILVA MASSA  
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6478/2020.  
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CIÊNCIA E VIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI ME  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, PUBLICADO NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2020, NA EDIÇÃO DE Nº 1027, ANO XII, ÀS FLS. 16/21, COM FULCRO NO ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM ESPECIAL OS ARTIGOS 196 E SEQUINTE CAPÍTULOS DA SAÚDE, AS LEIS DE NÚMEROS 8.080/90 E 8.142/90, E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE  
 VALOR: VALOR ESTIMADO DE R\$ 1.950.315,00,00 (UM MILHÃO, NOVECIENTOS E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS)  
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM ESPECIAL OS ARTIGOS 196 E SEQUINTE CAPÍTULOS DA SAÚDE, AS LEIS DE NÚMEROS 8.080/90 E 8.142/90  
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2222;  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00  
 ORIGEM DO RECURSO: 203  
 NOTA DE EMPENHO: 316/2020  
 DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020.  
 MARICÁ, 24 DE ABRIL DE 2020.  
 SIMONE DA COSTA SILVA MASSA  
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 58, DE 24 DE ABRIL DE 2020.  
 DESIGNA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 40/2020-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6478/2020.  
 A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 40/2020-SMS.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Acompanhamento do contrato nº 40/2020-SMS cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, PUBLICADO NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2020, NA EDIÇÃO DE Nº

1027, ANO XII, ÀS FLS. 16/21, COM FULCRO NO ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM ESPECIAL OS ARTIGOS 196 E SEQUINTE CAPÍTULOS DA SAÚDE, AS LEIS DE NÚMEROS 8.080/90 E 8.142/90, E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE

1. MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO MAT. 108147

2. ANDREA RIBEIRO COSTA – MAT. 7168

3. WILSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR – MAT. 7.440

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/04/2020.

Publique-se.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2020-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6780/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CKS COMÉRCIO DE VEÍCULO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6780/2020, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI FEDERAL 13.979/2020, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6780/2020

VALOR: R\$ 628.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS) FUNDAMENTO LEGAL: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020 E SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, BEM COMO O DECRETO FEDERAL Nº 6170/2007, PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424/2016, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E DECRETO MUNICIPAL Nº 499/2020, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRazo: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2190

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 202

NOTA DE EMPENHO: 326/2020.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020

MARICÁ, 08 DE MAIO DE 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 60, DE 08 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 42/2020-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6780/2020.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 42/2020-SMS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 42/2020-SMS cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6780/2020, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI FEDERAL 13.979/2020, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6780/2020:

1. ROMILDO CÂNDIDO DA SILVA - MAT. 108.294

2. REGINA CÉLIA SILVA OLIVEIRA - MAT 109.727

3. JORGE FERNANDO DO NASCIMENTO TORRES - MAT. 108.047

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/05/2020.

Publique-se.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO Nº 03 DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO Nº 2 DO CONTRATO N.º 02/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12409/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DMCF COMERCIAL CIRURGIA LTDA EPP

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES, DO TERMO 02 DO CONTRATO 02/2018.

ONDE SE LÊ: "O VALOR TOTAL DA PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 422.792,46 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS."

LEIA-SE: O VALOR TOTAL DA PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 422.792,28 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) NOS

SEGUINTE TERMOS:

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QUANT. | VALOR POR APARELHO | VALOR MENSAL  | VALOR ANUAL    |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------|---------------|----------------|
| 1           | AUTOCLAVE DIGITAL COM DISPLAY DE LCD.<br>* Bivolt Automático - 127/220V Que Permite Ser Utilizado Em Redes Elétricas Com Variações Entre 95 Até 254 V. * 5 Programas De Esterilização: Instrumental Embalado / Instrumental Desembalado / Plásticos E Algodão / Kit Cirúrgico E Tecidos / Líquidos. * Desaceleração E Despressurização Automática. * Capacidade 21 Litros. * Teclado De Controle Na Cor Azul. * Tampa E Câmara Em Aço Inox Que Facilita A Limpeza. * Câmara Com 3 Bandejas Em Alumínio Anodizado Com Espaço Para 4ª Bandeira Opcional. * Secagem Ultra Eficiente Com Porta Fechada. * Conta Com 27 Sistemas De Segurança Entre Os Quais Chave E Trava Da Porta, Sistema Eletrônico De Cruzamento De Dados E Sistema Eletrônico De Controle De Potência. * Sistema De Ajuste De Altitude Para Diversas Regiões. * 2 Anos De Garantia. * Consumo De Energia: 127V - 436 Watts/Hora 220V - 675 Watts/Hora. * Cor: Branca Com Teclado De Controle Na Cor Azul. * Câmara: Aço Inox. * Capacidade: 21 Litros. * Potência: 1.600 Watts. * Voltagem: Bivolt Automático. * Frequência: 50/60 Hz. * Dimensão Externa: 38,2 X 38,5 X 60,4 Cm (Largura X Altura X Profundidade); * Dimensão Câmara: 25 X 43 Cm (Diâmetro X Profundidade); * Peso Líquido: 23,8 Kg. * Peso Bruto: 26,5 Kg. * Registro Anvisa: 10363350017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 15     | R\$ 581,29         | R\$ 8.719,35  | R\$ 104.632,20 |
| 2           | CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA: Equipo/Sugador/Refletor; 8 Movimentos, Sendo 4 Individuais E 3 Programáveis Sincronizados 2 De Trabalho E Volta A Zero E Last Position. Apóia-Braço Rebatível. Cabeceira Bi-Articulada. Acionamento Silencioso Através De Motor Redutor Elétrico. Nova Base Com Design Arredondado. Mesa Do Equipo: Em Material Plástico De Alta Resistência E Proteção Uv. Design Clean E Moderno Com Linhas Arredondadas, Sem Ranhuras Ou Cantos Vivos. Suporte Para Até 4 Instrumentos. Com 02 Bandejas Em Inox, Acompanha Uma Seringa Triplíce, Duas Mangueiras Borden (Para Alta E Baixa Rotação) E Negatoscópio 14X8. Regulagem Externa De Ar E Água Do Spray Dos Instrumentos Pelo Próprio Profissional.<br>Suctora: Com Cuba De Porcelana Removível E Autoclavável E Suporte Triplo. Acompanha Sistema De Sucção Venturi De 6,3 Mm E 9,5 Seringa Triplíce. Tubulação Embutida. Caixa De Distribuição Integrada À Estrutura Da Cadeira. Giro Rebatível Até 45º. Pedal De Comando: Móvel, Multifuncional Com Temporizador De Água Na Cuba, Em Um Único Pedal Acionamento Progressivo Dos Instrumentos, Do Refletor E Da Cadeira.<br><br>Refletor: Com Proteção Em Policarbonato, Acionamento Progressivo Ou 3 Posições Pré-Programadas De Intensidade De Luz, Variado De 22.000 +/- 15% A 6.000 Lux. O Braço Do Refletor Permite Adequada Iluminação Da Arcada Inferior Lingual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 15     | R\$ 1.479,78       | R\$ 22.196,70 | R\$ 266.360,40 |
| 3           | COMPRESSOR C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA (ISENTO DE ÓLEO)<br>* Totalmente Isento De Óleo. Não Necessita Lubrificação. * Reservatório Com Tratamento Interno Antioxidente. * Baixo Nível De Ruído: 62 Db. * Pressostato Com Chave Geral Liga/Desliga. * Válvula De Segurança. * Dispositivo De Alívio Do Excesso De Pressão. * Rele Térmico (Protetor De Sobrecarga De Tensão). * Protege O Motor Contra Quedas Ou Picos De Tensão Desligando-O Automaticamente Em Casos De Temperatura Excessiva. * Dois Manômetros: Um Para Verificar A Pressão Interna Do Reservatório E Outro Incluso No Filtro Regulador De Pressão De Saída De Ar. * Filtro De Ar Com Drenagem Manual (Retém A Umidade Do Ar No Interior Do Reservatório) E Regulador De Pressão De Saída Do Ar. * Registro Para Drenagem Da Umidade Condensada No Reservatório De Fácil Acesso. * Ventoinha De Refrigeração Nos Motores. * Filtros De Aspiração (Entradas De Ar No Reservatório). * Acompanha Dos Refis Para Futura Substituição. * Mangueiras Dos Motores Metálica E Flexível. * Maior Segurança Na Estanqueidade Do Ar E De Grande Vida Útil. * Válvula De Alívio (Solenóide). * Despressurização Dos Cabecotes, Fazendo Com Que O Compressor Trabalhe Com Menos Esforço. * Largura / Altura / Comprimento (Cm) 40 X 70 X 75 Cm. * Alimentação: 220 V Monofásico. * Frequência Do Motor: 60 Hz. * Fluxo De Ar (Vazão Efetiva): 227 L/Min. (8,0 P.C./Min.). * Capacidade Do Reservatório: 46 Litros * Potência Total (Dois Motores): 2,0 Cv (1500 W) * Consumo De Energia Total (Dois Motores): 1,5 Kw/Hora * Velocidade De Rotação Dos Motores: 1750 R.P.M. * Número De Polos Dos Motores: 4 Polos * Número Total De Pistões (Dois Motores): 4 Pistões | 16     | R\$ 243,15         | R\$ 3.890,40  | R\$ 46.684,80  |
| 4           | Mocho Odontológico Regulagem Da Inclinação E Da Altura Do Encosto Por Alavanca Independente. Estofamento Com Espuma Espessa, Revestida Em Laminado De Pvc. Sem Costura E De Fácil Apsesia. Sistema A Gás Para Regulagem De Altura Do Assento. Base Giratória Com Cinco Rodízios. Cor: Verde Suporta Até 120 Kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 32     | R\$ 13,32          | R\$ 426,24    | R\$ 5.114,88   |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |                    |               | R\$422.792,28  |

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 02/2018, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

MARICÁ, 15 DE MAIO DE 2020.  
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 67, DE 27 DE MAIO DE 2020.

REDESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 04/2020, E PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS. A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º. REDESIGNAR os membros da COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, que passa a ser integrada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

1-MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO – MAT. 6.658

2-WILSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR – MAT. 7.440

3-RAPHAEL PEREIRA DE SOUZA – MAT. 8.743

Art. 2º. Fica prorrogado, por 30(trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**

Ato da Mesa nº 009, de 29 de maio de 2020.

MODIFICA DISPOSITIVO DO ATO DA MESA Nº 006, DE 30 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, o qual reconheceu o estado de calamidade pública em âmbito nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 46.973, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência no Estado do Rio de Janeiro, e o Decreto Estadual 47.006, de 27 de março de 2020, que dispõe medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 499 de 18 de março de 2020, o qual veio a declarar o estado de emergência em saúde pública no Município de Maricá;

CONSIDERANDO a expectativa no aumento significativo do número de casos em âmbito local e a necessidade de medidas preventivas que visem reduzir o contágio da doença;

CONSIDERANDO o exposto no Ato da Mesa da CMM nº 05, de 16 de março de 2020, que criou o Observatório Legislativo de prevenção e monitoramento aos efeitos do Coronavírus (Covid-19) no Município de Maricá;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 539, DE 14 DE MAIO DE 2020, que dispõe sobre restrição de circulação de pessoas, bem como, o estacionamento e trânsito de veículos, estendendo o período de suspensão de atividades pelo Decreto nº 538, de 07 de maio de 2020, até o dia 31 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 01, de 17 de março de 2020, que de forma, excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), suspendeu, por 15 (quinze) dias, contados a partir de 17 de março de 2020, todas as sessões ordinárias do plenário e das rotinas administrativas da Casa de Leis; A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições regimentais,  
RESOLVE:

Art. 1º O ato da mesa nº 06/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. De forma, excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do novo coronavírus, (COVID-19), ficam suspensos, por igual período de Decreto do Prefeito do Município de Maricá que trate da suspensão das atividades de atendimento ao público.

§ 1º. As sessões ordinárias, preferencialmente não presencial (virtual) do plenário, ocorrerão no horário regimental, a partir das 10h, às segundas-feiras e quartas-feiras, a partir do dia 03 de junho, utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis, em especial, a plataforma Cisco Webex Meetings;

§ 2º. O Presidente ou a Mesa Diretora poderá convocar, extraordinariamente, a Câmara em caso de urgência ou interesse público re-

levante e realizar reunião administrativa, preferencialmente não presencial (virtual), utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis, em especial, a plataforma gratuita Cisco Webex Meetings;

§ 3º. O protocolo funcionará em regime de revezamento, a partir do dia 03 de junho, as segundas e quartas, de 9:00h. às 12:00h., permitido o acesso presencial à Câmara Municipal, permanecendo restrito aos parlamentares e um assessor;

§ 4º. O protocolo de documentos legislativos será lido na sessão plenária seguinte ao recebimento;

§ 5º. Autoriza o pregão presencial, observando-se o devido distanciamento, cabendo a Diretoria Administrativa definir as rotinas essenciais, o revezamento de pessoal e o trabalho remoto;

§ 6º. O ingresso na Câmara só será permitido com o uso de máscaras, observado o parágrafo terceiro;

Art. 2º Este ato, temporário, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020, sem prejuízo de outras medidas emergenciais caso se façam necessárias.

Câmara de Vereadores de Maricá, 29 de maio de 2020.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

Vereador LUÍS FELIPE PAULINO AUNI

Vice-Presidente

Vereador MARCUS TOSELLI (Bambam)

1º Secretário

Vereador FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA

2º Secretário

## **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6843/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 100 (CEM) MBPS EM FIBRA ÓTICA DE PROVEDOR E ROTA DIFERENTE DO LINK ATUAL PARA ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES. Em favor da empresa LESTE RIO SERVICOS DE INFORMATICA E INTERNET - EIRELI – CNPJ Nº 15.175.604/0001-46, no valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Em 25 de maio de 2020.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

ERRATA DO AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 7112/2020

Publicado o Autorizo a despesa e ratifico a contratação por dispensa de licitação no JOM de 13 de maio de 2020. Edição nº1052 – página 23. Em virtude de erro material:

1)Onde se lê: “com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações”;

Leia-se: “com fulcro no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações”.

2)Onde se lê: “para AQUISIÇÃO DE MÁSCARA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS MOTOBOYS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ PARA PREVENÇÃO AO COVID 19 – EM CARÁTER EMERGENCIAL”.

Leia-se: “para AQUISIÇÃO DE MÁSCARA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS MOTOBOYS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ PARA PREVENÇÃO AO COVID 19”.

Em 28 de maio de 2020.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

ORDEM DE REINÍCIO

Estamos emitindo ordem de reinício em 08/06/2020 ao contrato nº 20/2020 do processo administrativo nº 4430/2019.

Partes: COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A. e ENGEX ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAR EM NÍVEL DE RECURSO UMA CARGA DE 525 KVA, DE FORMA DAR CONTINUIDADE NO SISTEMA RADIAL ATUALMENTE EM FUNCIONAMENTO, NAS DEPENDÊNCIAS DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ.

Em, 28 de maio de 2020.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO Nº 17/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

Processo Administrativo: Nº 8189/2019

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa a REABERTURA da licitação supracitada. Devido a alterações no Termo de Referência, passando a adotar o Sistema de Registro de Preço, o número do pregão no Comprasnet teve que ser alterado passando de nº 11/2019 para nº 06/2020. Objeto: Contratação de Serviço Medicina do trabalho no que tange a Saúde e Segurança do Trabalho – SST com cessão de mão de obra e implantação do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A.. Data: 26/06/2020 às 10h. Os interessados em retirar o edital e os que já retiraram deverão fazê-lo novamente através do site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou solicitar pelos e-mails: [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) e [cplcodemar01@gmail.com](mailto:cplcodemar01@gmail.com).

## **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico – PE 03/2020.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE MARICÁ. Data da Etapa de Lances: 15/06/2020 - Horário: 10:30 hrs

Endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Critério de Julgamento: Menor Preço Global por Lote.

Processo: 28282/2019

UASG: 927591

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Governamentais, no endereço eletrônico acima citado ou no site <https://sanemar-sa.com.br/>, podendo alternativamente, ser retirado mediante permuta de uma resma de papel tamanho A4 – 75g/m², na Rua Alvares de Castro – Nº 607 – 3º Andar – Araçatiba – Maricá-RJ – CEP.: 24.901-355, no horário de 09h às 16h.

PUBLICAÇÃO DE

EXTRATO DE LICENÇA

Razão Social: Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar

CNPJ: 32.799.282/0001-25

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 04/2020, com validade até 04 de maio de 2024, aprovando a operação da estação de tratamento de esgoto do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara localizada à Rodovia Ernani de Amaral, km 22, São José de Imbassai-Maricá/RJ. (Processo nº 7275/2020).

## **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E A VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO URBANO COM MOTOTRISTA E COMBUSTÍVEL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

PRAZO: 08 (OITO) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.597.505,12 (DOZE MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2318;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.99.05.00 (SERVIÇO DE LOCAÇÃO TIPO ÔNIBUS)

ORIGEM DO RECURSO: 236 (ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL)

NOTA DE EMPENHO: 000237;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 10/2020, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025277/2019, ORIUNDO DA LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PESENCIAL Nº 03/2020.

Maricá / RJ, 27 de maio de 2020.  
**CELSO HADDAD LOPES**  
 Presidente  
 Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT  
 Mat 10.00122

PORTARIA Nº 1880 DE 28 DE MAIO DE 2020.  
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018, resolução nº 416, artº 1 § 1 de 30 de novembro de 2009 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 10/2020, cujo objeto é o Contrato de Prestação de Serviço de Locação de Veículos Tipo Urbano com Motorista e Combustível, autorizada no Processo Administrativo nº 0025277/2019, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal Nº 8.666/93 e o Decreto Nº158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 10/2020.

Tatiana Gomes Postiço - Matrícula nº 100.0135 Jefferson Ribeiro Coriolano – Matrícula nº 110.0107

Rogério Peres de Azevedo – Matrícula nº 110.0064

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 27 de maio de 2020.

**CELSO HADDAD LOPES**

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT  
 Mat 10.00122

Portaria EPT nº 1881/2020 de 27 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 2.756, de 03 de outubro de 2017;

Considerando o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 052/2019; e

Considerando o Processo Administrativo nº 0007842/2020 de 27/05/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato do Motorista MARCELO FIALHO GUILHERME, matrícula 1500062, a partir de 18/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 18/05/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 27 de maio de 2020.

**CELSO HADDAD LOPES**

Presidente EPT

Mat: 1000122

Portaria EPT nº 1882/2020, de 27 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016536/2016, de 08/11/2016, e a Portaria EPT nº 599/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à conversão dos pontos atingidos na etapa 01 da avaliação do estágio probatório:

PONTOS ATINGIDOS: 75 = 36,6 %

MÉDIA GERAL OBTIDA 1,83

Art. 2º Dar publicidade ao resultado da etapa 02 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo LUIZ PAULO LOPES DE OLIVEIRA, Motorista, matrícula 1100042:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES,

Maricá, 27 de maio de 2020.

**CELSO HADDAD LOPES**

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1883/2020, de 27 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012552/2017, de 09/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA DE SALES, Motorista, matrícula 1100079:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 27 de maio de 2020.

**CELSO HADDAD LOPES**

Presidente EPT  
 Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1884/2020, de 27 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0019175/2016, de 28/12/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo JOSÉ WALDIR MARIZ DA SILVA, Motorista, matrícula 1100023:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 27 de maio de 2020.

**CELSO HADDAD LOPES**

Presidente EPT  
 Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1885/2020, de 27 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012569/2017, de 09/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo MÁRIO ANDRÉ LUQUETTI CAVALCANTE, Motorista, matrícula 1100087:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 27 de maio de 2020.

**CELSO HADDAD LOPES**

Presidente EPT  
 Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1886/2020, de 27 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012539/2017, de 09/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo MARCIO RIBEIRO CHICO, Motorista, matrícula 1100076:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 27 de maio de 2020.

**CELSO HADDAD LOPES**

Presidente EPT  
 Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1887/2020, de 27 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020904/2017, de 20/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 03 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo WAGNER LOUREIRO GOMES, Auxiliar Operacional, matrícula 1100121:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 27 de maio de 2020.

**CELSO HADDAD LOPES**

Presidente EPT  
 Mat.: 1000122

## INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – ICTIM.

A Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças do ICTIM, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, no prazo de 7 (sete) dias a contar da presente publicação, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados.

Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico admictim@gmail.com

| Processo nº | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6820/2020   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E PRINCIPALMENTE, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE COMPLEMENTO AS PESQUISAS DE PREÇOS E SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO INSTITUTO DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE MARICÁ - ICTIM. |

Maricá, 22 de maio de 2020.

Atenciosamente,

Daniele Guedes

Matrícula 1300014

Diretora de Administração, Orçamento e Finanças

## INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

ERRATA DO AVISO – CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020 – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0028163/2019

O INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a ERRATA do AVISO – CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020 – INSCRIÇÕES DEFERIDAS, publicado no dia 18 de maio de 2020, no Jornal Oficial de Maricá, Edição n.º 1.053, Ano XII, às fls. 50, assim como no Jornal O Dia, edição de 18 de maio de 2020, às fls. 08, para retificar o supracitado aviso, conforme segue abaixo:

Art 1º. RETIFICAR o AVISO – CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020 – INSCRIÇÕES DEFERIDAS.

Onde se lê: “O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia Instituto Municipal de Informação e Pesquisa – IDR, no uso de suas atribuições legais informa que as seguintes inscrições foram deferidas para publicação no livro para compor o livro “Estudos Maricaenses: o município de Maricá em debate”, conforme o Edital publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM), Edição 1.027, Ano XII, fls. 30/32, a saber:”

Leia-se: “O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia Instituto Municipal de Informação e Pesquisa – IDR, no uso de suas atribuições legais, informa que as seguintes inscrições foram deferidas para posterior análise dos resumos e dos trabalhos, e possível publicação no livro “Estudos Maricaenses: o município de Maricá em debate”, conforme o Edital publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM), Edição 1.027, Ano XII, fls. 30/32, a saber:”

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06.05.2020.

Informações e esclarecimentos de dúvidas quanto aos termos deste instrumento deverão ser dirigidos, exclusivamente, à Comissão Julgadora através do e-mail: editora.idr@marica.rj.gov.br. Qualquer alteração que haja neste EDITAL será publicada no Jornal Oficial de Maricá (JOM), comunicada em tempo hábil e estará disponível no endereço eletrônico: www.marica.rj.gov.br.

Maricá, 14 de maio de 2020.

RAFAEL ARAUJO CUNHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Mat. 700.028

## AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2564/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA n.º 3 e BRITA CORRIDA, adjudicando o objeto em favor da empresa MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 05.831.660/0001-38, no valor estimado de R\$ 42.473.340,00 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 27 de Maio de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretor Operacional de Obras Diretas

Ata de R.P. n.º 58/2020

Processo Administrativo N.º 2564/2020

Validade: 28/05/2021

AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA E BRITA CORRIDA

Ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO portador (a) do R.G 09991819-5 IFP/RJ e inscrito (a) no CPF sob n.º 077.580.237-97, e a empresa MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI situada na Rua Dr. Alfredo Backer, n.º 115, Sala 704 – Mutondo - RJ CEP: 24.452-0001 CNPJ: 05.831.660/0001-38 neste ato representado por seu representante legal JAMILE FERREIRA DE CAMARGO, portador do RG n.º 29.559.985-6 e inscrito no CPF sob n.º 167.567.007-23 nos termos do Decreto Municipal n.º 135/2013, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 386 a 389, HOMOLOGADA às fls. 399 ambas do processo administrativo n.º 2564/2020, referente ao Pregão Presencial n.º 32/2020.

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

| Item   | Especificação                                                                                | Unid. | Quantidade | Valor Unit | Valor Total       |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|------------|-------------------|
| 1      | Pedra Brita nº03 - Inclusive transporte. Especificações de acordo com o termo de referência. | m³    | 123.300    | R\$ 81,00  | R\$ 9.987.300,00  |
| 2      | Brita Corrida - Inclusive transporte. Especificações de acordo com o termo de referência.    | m³    | 541.434    | R\$ 60,00  | R\$ 32.486.040,00 |
| TOTAL: |                                                                                              |       |            |            | R\$ 42.473.340,00 |

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

#### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e  
IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readaptação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 29 de maio de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO  
DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
JAMILE FERREIRA DE CAMARGO

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

Processo Administrativo: 1729/2018

A Diretoria Operacional de Obras Indiretas, no exercício de suas atribuições, requerer a retomada da vigência do contrato nº 583/2018, referente ao processo em epígrafe, que tem como objeto a Duplicação da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros), considerando a necessidade de finalização do pedido de prorrogação existente, para futuramente retomar a execução da obra. Maricá, 25 de maio de 2020.

Dalton Nobre vilela

Diretor Operacional de Obras Indiretas

PORTARIA Nº 06, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão temporária dos contratos administrativos, parcialmente, em atenção às medidas a serem adotadas para a prevenção do Coronavírus (COVID-19) gerenciados pela Diretoria Operacional de Obras Indiretas no âmbito da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

CONSIDERANDO a continuação do estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 497 de 13 de março de 2020 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a prevenção do Coronavírus (COVID-19) no município de Maricá;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 01 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas a serem adotadas para a prevenção do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR;

CONSIDERANDO as determinações estabelecidas nas portarias nº 01 de 23 de março de 2020, nº 02 de 03 de abril de 2020, nº 03 de 14 de abril de 2020, nº 04 de 28 de abril de 2020 e nº 05 de 11 de maio de 2020, de competência da Diretoria Operacional de Obras Indiretas,

integrante da Autarquia Municipal de Obras de Maricá – SOMAR;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 543, de 29 de maio de 2020, que prorroga até o dia 03 de junho de 2020 a suspensão de atividades no âmbito do Município;

O Diretor Operacional de Obras Indiretas, no uso de suas atribuições legais delegadas;

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga-se o prazo de suspensão temporária dos contratos administrativos de execução de obras, gerenciados pela Diretoria Operacional de Obras Indiretas, até o dia 03 de junho de 2020, com exceção a execução dos serviços e obras públicas prioritárias e essenciais na cidade e os contratos que estão ligados aos esforços do município de combate ao COVID-19, mantidas os demais artigos previstos na portaria nº 05 de 11 de maio de 2020, desta Diretoria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de junho de 2020, podendo ser alterada a qualquer momento.

Em, 01 de junho de 2020.

Dalton Nobre Vilela

Diretor Operacional de Obras Indiretas

#### OUTROS

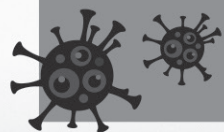
CONCESSÃO DE CERTIDÃO DE INEXIBILIDADE – CAI

7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 07.355.957/0001-08

A Empresa 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com sede na RODOCIA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 27315 LOJA 02, QUADRA D, LOTE 1D, ITAPEBA-MARICÁ/RJ. Toma público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente – SMA, a CERTIDÃO DE INEXIBILIDADE – CAI nº09/2019, onde aprova o funcionamento de estabelecimento para atendimento e fins administrativos, válida de 14 de fevereiro de 2019 à 14 de fevereiro de 2023, Processo nº 0003025/2019.

# CORONAVÍRUS

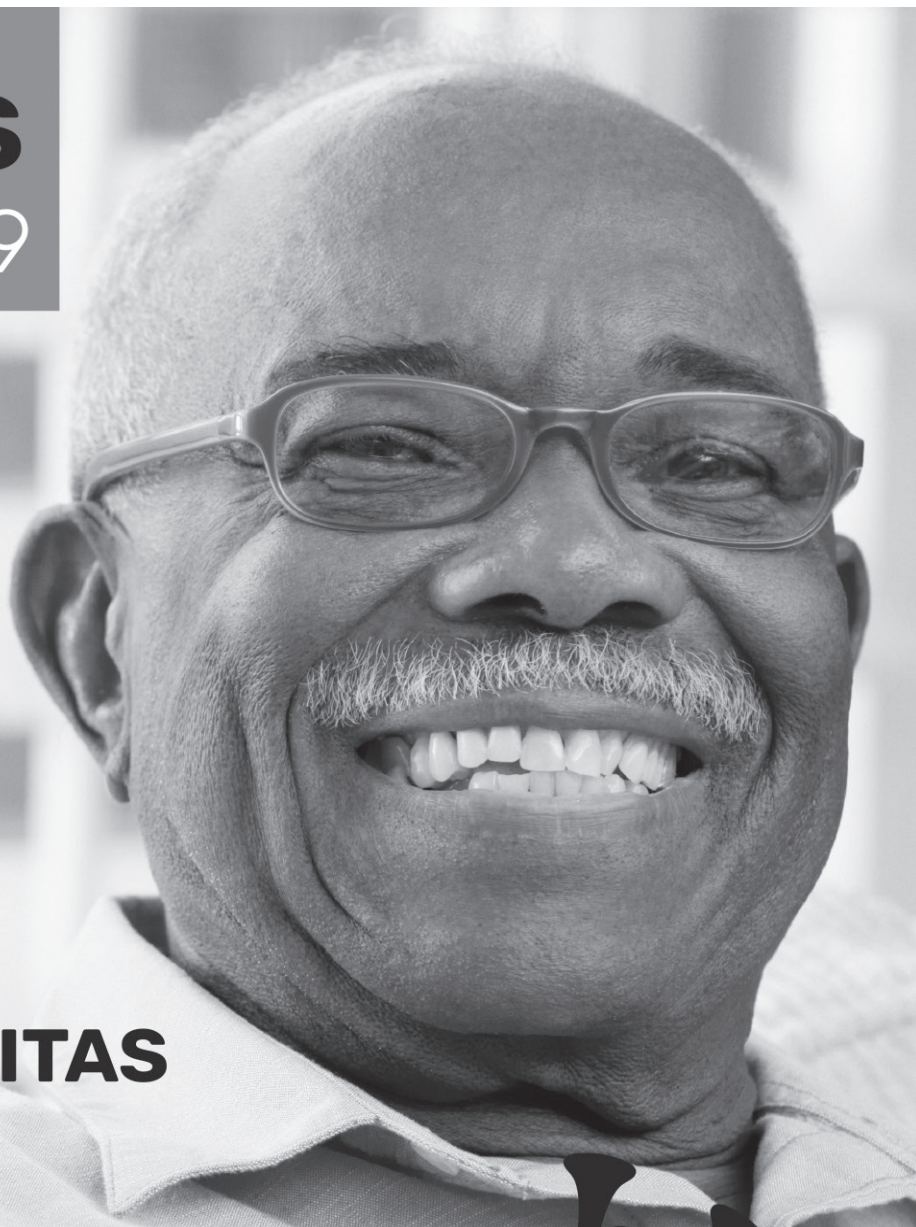


Covid-19



**PREVENIR  
É O MAIS  
IMPORTANTE**

**AMIGO IDOSO, EVITE  
AGLOMERAÇÕES E VISITAS  
DESNECESSÁRIAS.**



**O CORONAVÍRUS  
NÃO PRECISA  
PEGAR VOCÊ**



**PLANTÃO CORONAVÍRUS**

**[21] 99472-2294**

COORDENAÇÃO DE  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#ÉdeMaricáÉdeTodos